



PROJETO DE LEI N° 2.686, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Convalida atos praticados
com base no art. 3º,
parágrafo único, da Lei
nº 2.299, de 21 de
janeiro de 1999.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam convalidados os atos praticados com base no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, que tenham implicado em aumento de despesa.

Art. 2º Os atos de que trata esta Lei são os constantes do anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.